

Artigo 4º — Os proventos dos inativos que, ao passarem à inatividade, eram ocupantes de cargos ou funções-atividades das classes indicadas no artigo 1º destas disposições transitórias, serão revistos e calculados na conformidade do citado artigo.

Parágrafo único — No âmbito das Autarquias, serão revistos e calculados na conformidade deste artigo os proventos dos inativos sob a responsabilidade das mesmas.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Cláudio Cintrão Forghieri
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Miguel Tebar Barrionuevo
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de setembro de 1993.

ANEXO

a que se refere o artigo 6º da Lei Complementar nº 729,
 de 30 de setembro de 1993.

ESCALAS DE VENCIMENTOS
TABELA I — JORNADA DE 40 HORAS

Val. 1º/02/93

Denominação	Valor mensal
Engenheiro	7.582.625,35
Engenheiro I	8.720.019,15
Engenheiro II	10.028.022,03
Engenheiro III	11.532.225,33
Engenheiro IV	13.262.059,13
Engenheiro V	15.251.368,00
Engenheiro VI	
Arquiteto	
Arquiteto I	7.582.625,35
Arquiteto II	8.720.019,15
Arquiteto III	10.028.022,03
Arquiteto IV	11.532.225,33
Arquiteto V	13.262.059,13
Arquiteto VI	15.251.368,00
Engenheiro Agrônomo	
Engenheiro Agrônomo I	7.582.625,35
Engenheiro Agrônomo II	8.720.019,15
Engenheiro Agrônomo III	10.028.022,03
Engenheiro Agrônomo IV	11.532.225,33
Engenheiro Agrônomo V	13.262.059,13
Engenheiro Agrônomo VI	15.251.368,00
Assistente Agropecuário	
Assistente Agropecuário I	7.582.625,35
Assistente Agropecuário II	8.720.019,15
Assistente Agropecuário III	10.028.022,03
Assistente Agropecuário IV	11.532.225,33
Assistente Agropecuário V	13.262.059,13
Assistente Agropecuário VI	15.251.368,00

Arq.: Eng. Arq. — Decr.3

DECRETOS

DECRETO Nº 37.555, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre prorrogação da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Considerando que as razões que levaram à intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu ainda persistem, inobstante os esforços desenvolvidos pela Administração;

Considerando que a finalidade colimada pela intervenção foi a de resgatar a função social da propriedade, de forma a compatibilizá-la com os ditames da justiça social;

Considerando a fase adiantada em que se encontram os entendimentos e as análises procedimentais concernentes ao assunto, e

Considerando o proposto pelo Secretário da Saúde em Exposição de Motivos,

Decreta:

Artigo 1º — Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, localizada na Rua Joaquim Borges, nº 314/420, no Município de Itu.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Cármino Antonio de Souza
 Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1993.

DECRETO Nº 37.556, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 4.988.243,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Cláudio Cintrão Forghieri
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Ernesto Lozardo
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.988.243,00
	Subtotal	4.988.243,00
	Total	4.988.243,00
ATIVIDADE/PROJETO		
11.65.363.2.931	FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS	4.988.243,00
	Total	4.988.243,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	4.988.243,00
	Total	4.988.243,00
Totais		4.988.243,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA	
	E SEDE	
	TOTAL	4.988.243,00
	3º QUOTA	4.988.243,00

DECRETO Nº 37.557, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 31.216.238,00 (Trinta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — CR\$ 6.044.163,00 (Seis milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três cruzeiros reais), nos termos do

artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e II — CR\$ 25.172.075 (Vinte e cinco milhões, cento e setenta e dois mil e setenta e cinco cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de CR\$ 31.216.238,00 (Trinta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Cláudio Cintrão Forghieri
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Ernesto Lozardo
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	31.216.238,00
	Subtotal	31.216.238,00
	Total	31.216.238,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.021.8.897	ATIV. FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	7.081.599,00
	Total	7.081.599,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CAPITAL	7.081.599,00
	Total	7.081.599,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.247.7.254	PROJ. FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	24.134.639,00
	Total	24.134.639,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CAPITAL	24.134.639,00
	Total	24.134.639,00
Totais		31.216.238,00
12.46	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.081.599,00
	Total	7.081.599,00
GRUPOS DE DESPESA		
	INVESTIMENTOS	7.081.599,00
	Total	7.081.599,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.247.1.253	OBRAS E INSTALAÇÕES DO MEMORIAL	24.134.639,00
	Total	24.134.639,00
GRUPOS DE DESPESA		
	INVESTIMENTOS	24.134.639,00
	Total	24.134.639,00
Totais		31.216.238,00

Diário Oficial
 ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03103-902 — São Paulo
 Telefones 93-0484 e 291-3344
 Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS** — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 120,00 — EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 240,00
- FILIAIS — CAPITAL**
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 - SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS — INTERIOR**
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Gerejas, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentead, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goutart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SANTOS — (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - Salas 511 e 513
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SOROCABA — (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - salas 51 e 52

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
 ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Nesztinger
 Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
 Jornal: Egler Lino Mirabelli Grilli